

15 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2020
Processo Administrativo Nº. 206/2020 - Contrato Nº.
206/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa- BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: KRISTIANNE SOUSA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 32.738.574/0001-58, com sede na CNB 01, Apt nº 1001 – Taguatinga – Brasília/DF.

Objeto: Prestação de Serviços Em Assessoria Técnica em Assuntos Relacionados à Saúde, a Empresa Obriga-se a Prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Propor Projetos, Acompanhar e Informar Sobre Andamento dos Mesmos Junto aos Órgãos e Instituições Federais ou Quaisquer Entidades ou Órgãos a Que Sejam Enviados Projetos.

Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade – 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade – 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade – 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade – 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

9 - 7.1 - 3

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 206/2020, Inexigibilidade nº 30/2020, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos II, do art. 25 e incisos II e III do art. 13, do diploma legal invocado, para a Prestação de Serviços Em Assessoria Técnica em Assuntos Relacionados à Saúde, a Empresa Obriga-se a Prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Propor Projetos, Acompanhar e Informar Sobre Andamento dos Mesmos Junto aos Órgãos e Instituições Federais ou Quaisquer Entidades ou Órgãos a Que Sejam Enviados Projetos, sendo contratada a empresa KRISTIANNE SOUSA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº 32.738.574/0001-58 pelo valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 08 de junho de 2020.

9 - 7.1 - 3

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal